

LEI MUNICIPAL N.º 3.423/2019

Autoriza o Município de Selbach devolver valores descontados Indevidamente a Título de Contribuição Previdenciária ao Fundo de Aposentadoria, Pensão Previdenciária do Servidor Público Municipal (FAPPS), Dando Outras Providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 024/2019, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a devolver os valores descontados indevidamente a Título de Contribuição Previdenciária ao Fundo de Aposentadoria, Pensão Previdenciária do Servidor Público Municipal (FAPPS), aos Professores Municipais Concursados, que receberam valores referente a Convocação para Trabalhar em regime Suplementar conforme dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº 2.680/2009 (Plano de Carreira do Magistério).

Art. 2º. – Os valores que serão devolvidos observarão a prescrição quinquenal, sendo que nos Processos Judiciais em tramitação, a contar da data de ingresso em juízo e os extrajudiciais a contar do pedido, esse observado a data da vigência desta lei, devendo ser acrescidos de juros e correção nos termos da Legislação Tributária Municipal.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SELBACH, RS, 13 de agosto de 2019.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 13.08.2019

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento